



O DIREITO À ALIMENTAÇÃO COMO EXPRESSÃO DO DIREITO À VIDA: PODEM FALAR OS SUBALTERNOS?

THE RIGHT TO FOOD AS AN EXPRESSION OF THE RIGHT TO LIFE: CAN SUBALTERNALS SPEAK?

Flávio Sacco dos Anjos - Doutor em Sociologia, professor Titular no Departamento de Ciências Sociais Agrárias – Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel – Universidade Federal de Pelotas – saccodosanjos@gmail.com

Nádia Velleda Caldas - Doutora em Agronomia, professora Associada no Departamento de Ciências Sociais Agrárias – Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel – Universidade Federal de Pelotas – velleda.nadia@gmail.com

RESUMO

O enfoque centrado nos direitos reconhece o ser humano como sujeito dos processos e não como alvo inerte de ações desarticuladas e estanques levadas a efeito pelos poderes constituídos. O Brasil converteu-se em marco de referência no que tange ao combate à fome e à insegurança alimentar em nível mundial. O Fome Zero integra um conjunto de instrumentos e políticas públicas cujo destaque recai na criação dos chamados mercados institucionais. Através dessa política pública torna-se possível conciliar, harmonicamente, de um lado, o acesso aos alimentos, e de outro, a inclusão produtiva dos agricultores familiares. Mesmo em meio a incontáveis dificuldades é dado aos subalternos uma oportunidade singular de expressar suas legítimas demandas a uma sociedade que invariavelmente lhes condena à invisibilidade e ao emudecimento.

Palavras-chave: Combate à fome. Mercados institucionais. Agricultura familiar.

ABSTRACT

The rights-centered approach recognizes the human being as the subject of the processes and not as the inert target of disjointed and stagnant actions carried out by the constituted powers. Brazil has become a benchmark in terms of combating hunger and food insecurity worldwide. Fome Zero is part of a set of instruments and public policies that stand out in the creation of the so-called institutional markets. Through this public policy, it becomes possible to harmoniously reconcile, on the one hand, access to food, on the other, the productive inclusion of family producers. Even in the midst of countless difficulties, subordinates are given a unique opportunity to express their legitimate demands to a society that invariably condemns them to invisibility and silence.

Keywords: Fight hunger. Institutional markets. Family farming.

INTRODUÇÃO

Promulgada em meio a um longo e árduo processo de redemocratização nacional, a constituição de 1988 estabeleceu, em seu artigo 5º, a inviolabilidade do direito à vida a todos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, sem qualquer tipo de distinção. Assegurar tal condão, elementar em qualquer nação civilizada do planeta, soava absolutamente ‘revolucionário’ no momento em que o Brasil despertava de uma noite que durou nada menos que vinte e um anos, marcada por um regime de exceção (1964-1985) onde as liberdades fundamentais foram abruptamente suprimidas.

Mas foi somente duas décadas depois (2010) que a alimentação foi guindada à condição de direito fundamental (artigo 6º) através da emenda constitucional nº 64. É esse o marco fundamental de mudanças que ensejaram o surgimento de diversos instrumentos e institucionalidades, a exemplo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e da própria Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN).

Em terras hispânicas há uma expressão – “*papel mojado*” (papel molhado) – que parece traduzir de modo magistral o destino fatal de tantas boas intenções condenadas ao esquecimento e à irrelevância por conta da desídia, das circunstâncias e do ambiente político que deveria, supostamente, convertê-las em realidade. Seguramente o que aludimos acima em termos de avanços no direito à alimentação no Brasil, e, por conseguinte, do direito à vida poderiam ser nada além de “*papel mojado*” se não houvessem surgido no quadro de uma conjuntura política, cuja descrição, por razões de espaço, escapa completamente aos objetivos desse artigo científico.

O fato é que o Brasil tornou-se um marco de referência em matéria de políticas públicas de combate à fome e à insegurança alimentar. O Fome Zero não se resume à mera transferência direta de renda (Bolsa-família) a grupos domésticos que contam com escassos ingressos econômicos, como insistem algumas incautas posições. Em verdade é um macroprograma, sob cuja égide, se acham integrados múltiplos instrumentos e dispositivos, cuja eficácia foi demonstrada de forma cabal nas sucessivas edições do mapa da fome elaborado pela principal agência (FAO) da Organização das Nações Unidas.

Ao longo da última década o país que se orgulha da pujança do seu agronegócio era também aquele que havia retirado trinta e seis milhões de almas da pobreza extrema, reduzir em 45% a mortalidade infantil e de pessoas subalimentadas em nada menos que 82%. Lamentavelmente,

no presente ano, o Brasil retorna à triste condição de antanho, fato que atesta, peremptoriamente, quão importante é o papel do Estado no sentido de enfrentar um flagelo que assombra a história nacional desde tempos imemoriais. Por outro lado, mostra também como é fácil perder o que a duras penas se logrou conquistar durante um longo processo de construção social, política e institucional.

A epígrafe que emoldura este artigo se inspira claramente na sugestiva obra de Gayatri Spivak (2010), publicada no Brasil, sob o título “Pode o subalterno falar?”. A provocativa pergunta não pode ser assumida, nas atuais circunstâncias, como peça de retórica ou especulação filosófica. O momento que atravessa a humanidade, desde a queda do muro de Berlim (1989), reflete a progressiva supressão de direitos fundamentais, em meio ao que alguns (GROPPO, 2005) denominam como “colapso do Estado de bem-estar social”, com seus graves impactos sobre direitos e garantias consagradas na lei magna de diversos países, sobretudo entre nações em desenvolvimento, como é o caso do Brasil.

A estas alturas caberia indagar: por que a estratégia brasileira é considerada um marco referencial no enfrentamento à fome e à insegurança alimentar em nível mundial? A questão não se resume a responder se os subalternos podem ou não falar, mas saber as formas através das quais lhes é facultado o direito a falar. Entrementes, parece claro que o falar não se resume a assegurar aos subalternos o direito à livre expressão do direito à alimentação e à vida, mas de remover o que o prêmio Nobel de Economia (1998) Amartya Sen define como as fontes que privam o exercício das liberdades substantivas.

O eixo argumental do presente estudo se situa no esforço de dar respostas a estas e outras inquietações. Nessa aproximação fazemos uso da experiência acumulada pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão em Agroecologia e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar (NUPEAR) desde a sua criação, em 2011, através da Resolução nº 8 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da Universidade Federal de Pelotas (COCEPE - UFPel). Este trabalho se estrutura, além dessa breve introdução, em duas outras seções. A primeira delas analisa a experiência brasileira (Fome Zero) com o foco orientado sobre a alimentação como expressão do direito à vida. Nessa aproximação apresentamos alguns dados relativos à experiência dos Restaurantes Universitários da UFPel como exemplo tácito da dinâmica dos mercados institucionais. A segunda seção explora algumas nuances desse processo e propõe respostas à pergunta central sobre o direito dos subalternos a falar. Como a seguir demonstraremos, tais indivíduos, à luz de circunstâncias históricas, e das condições asseguradas pelo Estado, construíram uma linguagem própria, vivaz, singular e extremamente relevante.

A ALIMENTAÇÃO COMO UM DIREITO: O CASO BRASILEIRO E A EXPERIÊNCIA DOS RESTAURANTES DA UFPEL

Em 2003, enquanto os Estados Unidos da América iniciavam uma nova campanha bélica no Iraque e pressionavam seus aliados a que apoiassem tal intervenção, a resposta do então presidente brasileiro, Luís Inácio da Silva foi taxativa: “Nossa guerra é contra a fome”. Tal frase cristalizava o que foi posteriormente considerado como a mais importante iniciativa de combate a um flagelo que atualmente afeta a 821 milhões de pessoas e que é responsável por comprometer o futuro de 150 milhões de crianças devido à desnutrição, segundo os últimos dados da FAO (2020). A mesma fonte indica que este problema tende a crescer, sobretudo na América do Sul, em virtude de uma crise econômica, social e política que, desde os últimos cinco anos, afeta ao continente.

O “Fome Zero”, como é sobejamente conhecido, foi a pedra angular da vitoriosa campanha à presidência da república nos dois sucessivos mandatos de Lula da Silva (2003-2010), bem como na eleição e reeleição de Dilma Rousseff, agora centrada no compromisso de aplacar a chamada “pobreza extrema”. Mas há outros elementos que evidenciam com muita clareza o reconhecimento mundial dos esforços que o país estava realizando internamente em construir uma nova agenda nacional.

Uma votação histórica marcou a recondução de José Graziano da Silva para um novo mandato (2015-2019) como Diretor Geral da FAO, a principal agência da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura. Isso porque o agrônomo e economista brasileiro colheu nada menos que 177 dos 182 votos possíveis dentre os países participantes do sufrágio. Esse quadro denota uma situação muito distinta à que foi a acirrada disputa, no primeiro mandato, com o ex-ministro espanhol de relações exteriores, Miguel Ángel Moratinos, onde a vitória de Graziano foi conquistada numa eleição em dois turnos, com uma apertada margem de apenas quatro votos a seu favor. O Brasil se apresentava ao mundo como nação disposta a enfrentar o vergonhoso paradoxo de ser simultaneamente um dos celeiros do planeta e um país continental onde a fome, ironicamente, é sempre maior no campo do que na cidade¹.

E foi por estes e outros motivos que o Fome Zero tornou-se fonte inspiradora para que aflorassem experiências similares no México (Viver Melhor), Colômbia (Bogotá sem fome), Argentina (Fome mais urgente), mas também em outros continentes, especialmente na África subsaariana. Estudos realizados por Candela (2016) e Blanco e Herrera-Cuenca (2019) destacam a dimensão de um problema que atinge duramente o povo venezuelano na última década.

O enfoque baseado nos direitos humanos, como aludem Blanco e Herrera-Cuenca (2019, p.58), supôs um ponto de ruptura na ideia de acionar o Estado para alcançar o bem-estar das pessoas. A questão é que não se trata de afrontar o problema usando o velho discurso da ação caritativa e benfazeja de governos interessados em ganhar a simpatia da opinião pública. O enfoque centrado nos direitos reconhece o ser humano como sujeito dos processos e não como alvo inerte de ações isoladas, a exemplo da mera distribuição de cestas básicas. Como bem destaca o citado estudo,

Este enfoque tuvo su génesis en la II Conferencia Mundial de Derechos Humanos (Convención de Viena) celebrada en junio de 1993, la cual dio lugar a la Declaración y Programa de Acción de Viena. Este documento hace énfasis en la necesidad de establecer «acciones y programas» que hagan efectivo el disfrute de los derechos humanos, para lo que se emplea «un sistema de indicadores para medir los avances hacia la realización de los derechos enunciados en el Pacto Internacional de Derechos Económicos, Sociales y Culturales» (BLANCO; HERRERA-CUENCA, 2019, p. 58; destacado no original).

Sob essa ótica, ainda segundo Blanco e Herrera-Cuenca (2019, p. 59), a política pública deixa de ser uma obrigação moral para converter-se num requisito jurídico. A realização do direito à alimentação e, em consequência, do direito à vida, passa inexoravelmente por fortalecer a equidade, a não-discriminação das pessoas, a participação qualificada nas arenas de poder e a fixação de metas, em lugar da velha retórica populista.

Como mencionando anteriormente, o Fome Zero é um macroprograma que inclui uma série de instrumentos que vão desde a transferência direta de renda a famílias de baixa renda

¹ Pouco tempo depois de iniciado o primeiro mandato do presidente Lula da Silva (2003-2006) o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) decide incluir um levantamento suplementar dentro da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) centrado no monitoramento da segurança/insegurança alimentar dos domicílios brasileiros. Nas três sucessivas edições (2004; 2009; 2013) verifica-se um progressivo declínio das famílias em situação de insegurança alimentar (IA). Todavia, a incidência maior da fome no âmbito rural é um fato recorrente. Na última edição (PNAD, 2013) a IA alcançava 14,734 milhões de domicílios brasileiros. Todavia, tal condição representava 21% dos domicílios urbanos e 35,3% dos domicílios rurais (Ver a propósito: IBGE, 2014).

(Bolsa-Família) até programas de acesso à terra, construção de restaurantes populares, hortas urbanas, etc. Mais especificamente, se estrutura em torno a quatro grandes eixos: a) ampliação do acesso à alimentação; b) promoção de processos de geração de renda; c) articulação, mobilização social e d) fortalecimento da agricultura familiar.

Dentro do escopo do último eixo é que foram edificados o que se veio a chamar “mercados institucionais”, qual sejam, políticas públicas orientadas no sentido de assegurar a compra antecipada da produção de agricultores e agricultoras familiares e de outras coletividades (comunidades indígenas, comunidades remanescentes de quilombos, pescadores artesanais, ribeirinhos, etc.). Os mercados institucionais correspondem, de um lado, ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e, por outro, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. A diferença entre ambos está no fato de que o primeiro atende a hospitais, asilos, populações em situação de insegurança alimentar, etc., ao passo que o segundo se destina essencialmente ao atendimento das necessidades da população estudantil.

No continente africano alguns países (Nigéria, Senegal, Etiópia, Moçambique e Malawi) buscam replicar a filosofia dos mercados institucionais do Brasil a partir de projetos de cooperação incentivados pela Organização das Nações Unidas. Tais mercados são vistos como iniciativas de grande impacto, capazes de engendrar um ciclo virtuoso em termos de inclusão social e de ampliação do acesso ao alimento. Paradoxalmente, como destacaram Morgan e Sonnino (2008), muitas pesquisas evidenciam a existência de barreiras para a implantação destes programas em diversos países do mundo. Este é o caso do falacioso argumento de que tais mercados ferem os princípios da livre concorrência. Em outros casos a justificativa recai no compromisso de redução do custo dos serviços públicos via política do preço mais baixo da comida servida nas escolas. No caso da União Europeia há diversas normativas que impedem a criação de experiências do gênero.

Com efeito, segundo Sonnino, Torres e Schneider (2014, p. 3), referindo-se ainda ao caso do PNAE, o Brasil oferece ao mundo um poderoso exemplo no que tange à criação de um “ambiente favorável” para exercitar a conexão entre produtores e consumidores no espaço escolar, em torno a valores e objetivos que persegue a política nacional de segurança alimentar e nutricional.

Convergemos com esse entendimento, não somente no que toca ao caso de países pobres, onde a fome é uma cena hodierna, mas também no que afeta às nações ricas, onde a obesidade - a outra face da moeda da insegurança alimentar - demanda medidas igualmente urgentes, entre as quais, uma transformação profunda nos hábitos de consumo alimentar. Alimentos frescos, localmente produzidos, social e culturalmente referenciados cumprem um papel estratégico no enfrentamento deste ingente desafio. Vejamos rapidamente alguns aspectos gerais do itinerário que ensejou a construção dos mercados institucionais no Brasil.

A promulgação da Lei 11.947/2009 trouxe consigo importantes desdobramentos, entre os quais, o de enfatizar

[...] o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, **produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares** rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; (BRASIL, 2009; grifos nossos)

Destarte, esta mesma lei vai ainda mais longe ao estipular que no mínimo 30% dos recursos financeiros destinados aos municípios deverão ser utilizados na aquisição de gêneros da agricultura familiar, tal como assim predica o Artigo 14:

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar** e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (BRASIL, 2009; grifos nossos).

O PAA surgiu em 2003, enquanto o PNAE, através da lei 11.947, sofre uma mudança profunda com as mudanças mencionadas anteriormente. Mais recentemente, em 2015, através do Decreto 8.473 da Presidência da República, amplia-se o alcance do PAA ao determinar o percentual mínimo (30%) a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações. A criação de leis complementares, a exemplo do Decreto 8.473, amplifica o alcance dos mercados institucionais ao estabelecer que ao menos 30% do montante de recursos destinados ao fornecimento de refeições em repartições públicas (universidades, institutos federais, exército, marinha, aeronáutica, hospitais públicos, etc.) deve ser aplicado na aquisição de produtos da agricultura familiar e de suas organizações em nível municipal ou na região onde se acham situados. Ao aderir a dito regime os órgãos públicos podem acessar os recursos do governo federal.

E foi exatamente sob este conceito que desde 2013 a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) vem operando a compra de produtos agroalimentares junto às organizações da agricultura familiar de Pelotas e do extremo sul gaúcho para abastecer os seus restaurantes. O caso da UFPel serviu de base para que aflorassem outras iniciativas dentro do Brasil, a exemplo da recente implantação do mesmo sistema junto à Universidade Federal de Alagoas.

Fundada há exatamente cinquenta anos, a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) é uma instituição federal de ensino superior cuja sede administrativa se situa na cidade de Pelotas, extremo sul do Brasil. Boa parte dos seus cursos e faculdades estão sediados no centro da cidade, bem como em outro município limítrofe (Capão do Leão), onde funciona o chamado campus das “Ciências Agrárias”. A UFPel oferece atualmente noventa e quatro cursos de graduação, quarenta e cinco cursos de mestrado e vinte e três de doutorado distribuídos em vinte e duas unidades acadêmicas (seis Centros Acadêmicos, quatro Institutos Básicos, onze Faculdades e uma Escola Superior de Educação Física). A UFPel possui cursos de mestrado e/ou doutorado em todas as áreas do conhecimento.

A comunidade universitária ascende, nos dias atuais, a 21.841 pessoas, incluindo servidores técnico-administrativos (1.322), docentes (1.455), estudantes de graduação (16.461) e de pós-graduação (2.603). Boa parte dessas pessoas realizam suas refeições nos quatro restaurantes mantidos pela UFPel. Alguns deles, a exemplo dos estudantes atendidos pela assistência estudantil, realizam quatro refeições diárias (desjejum, almoço, jantar e ceia).

Todavia, do público que diariamente frequenta os restaurantes, a esmagadora maioria o faz durante o almoço. São estas as informações reunidas na tabela 1, a qual mostra a existência de quase 1,2 milhão de indivíduos atendidos pela UFPel à época do levantamento. Almoço e janta representam 88,2% desse universo, justamente o segmento do público atendido, cuja expressão das compras realizadas junto à agricultura familiar de Pelotas e região, cobra maior protagonismo (frutas, legumes, verduras, cereais, etc.).

Tais unidades produtivas concentram 41% da superfície agrícola da região, enquanto, os estabelecimentos patronais, que representam 12,2% do total, ficam com nada menos que 59% da área agricultável. Estes dados dão uma ideia geral da importância social da agricultura familiar no âmbito regional. São estas explorações que asseguram uma oferta regular de hortifrutigranjeiros para a cidade de Pelotas e região.

Tabela 1 - Público atendido pelo RE-UFPEL, segundo a categoria e tipo de refeição

Tipo de refeição	Tipo de público atendido				Total	%
	Bolsista	%	Não-bolsista	%		
Desjejum	29.792	2,5	0	-	29.792	2,5
Almoço	256.056	21,6	485.771	41,0	741.849	62,7
Jantar	147.530	12,5	155.364	13,1	302.906	25,6
Ceia	109.341	9,2	0	-	109.341	9,2
Total	542.719	45,8	641.135	54,1	1.183.900	100,0

Fonte: Pesquisa de campo junto ao RE-UFPEL (2017).

A área de influência da UFPEL é uma região marcada pela presença de famílias rurais que, em sua grande maioria, são descendentes de imigrantes centro-europeus (alemães, pomeranos, italianos, franceses, austríacos, etc.), que povoaram a chamada “Serra dos Tapes” durante a segunda metade do século XIX. Os dados da tabela 2 mostram que quase 80% dos estabelecimentos rurais existentes na microrregião de Pelotas são de caráter familiar.

A decisão da UFPEL de aderir ao regime de compras da agricultura familiar, sob a égide da legislação mencionada anteriormente, há que ser vista enquanto expressão de uma iniciativa de natureza eminentemente política. Esse processo é deflagrado por iniciativa do Professor Mauro Del Pino, reitor da UFPEL durante o quadriênio 2013-2017.

Tabela 2 - Distribuição do total de estabelecimentos rurais da Microrregião de Pelotas segundo a natureza dos estabelecimentos

Tipo	Nº de estabelecimentos	%
Familiar	18.980	87,8
Não-familiar	2.634	12,2
Total	21.614	100,0

Fonte: Elaboração dos autores a partir do Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017).

A tabela 3 expõe o volume de recursos aplicados nos últimos cinco anos (2014-2018) que ascende a 3,25 milhões de reais. As compras se dão através das Chamadas Públicas, frente às quais se apresentam as organizações da agricultura familiar (associações e cooperativas) que se comprometem a entregar os produtos requeridos pela UFPEL. Importante mencionar que até essa data (2018) tanto a organização dos cardápios, até o preparo das refeições era realizado por pessoas (nutricionistas, cozinheiras, cozinheiros e pessoal de apoio) contratadas por uma fundação de caráter privado (Fundação de Apoio Universitário), sem fins lucrativos, ligada à UFPEL. Cumpre destacar que a importância deste sistema não deve ser vista sob o prisma dos valores monetários envolvidos nas transações ou do número de explorações familiares implicadas, mas pelo que representa esse processo em termos de inovação social e pela possibilidade de fomentar a inclusão social e combater as desigualdades sociais e espaciais.

Tabela 3 - Volume de recursos de Chamadas Públicas do RE-UFPeL entre os anos 2014 e 2017.

Chamada Pública	Montante (R\$)
001/2014	661.266,68
001/2015	342.010,18
001/2016	890.747,92
002/2016	748.439,08
001/2017	610.060,22
Total	3.252.524,08

Fonte: Pesquisa de campo junto ao RE-UFPeL (2017).

Mas a estas alturas caberia indagar: qual é o grande diferencial dos mercados institucionais enquanto política pública? De forma pragmática poder-se-ia dizer que eles asseguram, por um lado, a harmoniosa conciliação entre o combate à fome e à insegurança alimentar e a inclusão produtiva dos produtores familiares; por outro lado, são eles responsáveis por promover a formação de tecido social no âmbito rural e urbano, bem como pela gradual redução das desigualdades regionais. Mas a resposta a esta pergunta transcende essa dimensão e se desloca para o que se considera como o argumento central desse artigo, qual seja, o afã de lançar luzes sobre a grande hipótese aqui proposta: podem falar os subalternos? É esse o foco central da próxima seção desse artigo.

PODEM FALAR OS SUBALTERNOS?

O fato de que seja impedido de falar não quer dizer que não exista. Na definição da filósofa indiana Gayatri Spivak (2010) a ideia de subalterno alude a todos os grupos oprimidos de nossas sociedades, a exemplo do proletariado, das mulheres, dos grupos étnicos, dos camponeses, dos trabalhadores rurais, dos pescadores artesanais e de outros atores que vivem as agruras da eterna “invisibilidade oficial” que os condena à morte e ao esquecimento. A subalternidade não é ditada a partir do marco estrito da consciência unitária dos sujeitos ou de uma identidade monolítica de uma dada classe social. Todavia, as entranhas das sociedades hodiernas estão impregnadas de grupos subalternos que desenvolvem mecanismos complexos para assegurar sua sobrevivência. Habitam lugares onde direitos fundamentais não lhes alcançam ou sequer são por eles conhecidos.

Partimos da ideia de que ao conceber o macroprograma Fome Zero o Brasil criou condições básicas para que grupos subalternos pudessem falar. Mas não estamos aqui nos referindo aos que diariamente convivem com o flagelo da fome, fenômeno visceralmente presente no atual país do agronegócio desde tempos pretéritos da história nacional. Referimo-nos concretamente a coletividades a quem foi facultado o direito de produzir para alimentar a outrem. Ao instituir os mercados institucionais, assentados da reforma agrária, quilombolas, pescadores artesanais, ribeirinhos e toda a sorte de produtores familiares tiveram a oportunidade de exercer uma forma especial de cidadania, a qual se traduz em assumir a condição de protagonistas de virtuosos ciclos econômicos.

A merenda escolar servida nas escolas públicas, a comida que abastece as cantinas de repartições públicas ou mesmo as cozinhas que elaboram as refeições de estudantes de universidades públicas como as da UFPeL foram agraciadas com um novo sabor, com um gosto singular de “inclusão social”. O âmago do virtuoso ciclo edificado pelos mercados institucionais compreende a eliminação das distâncias físicas e simbólicas que separam, de um lado, quem

deseja consumir alimentos de qualidade, de outro, quem anseia ver seu trabalho reconhecido. Estamos cientes de que o alcance dos mercados institucionais é ainda muito reduzido do ponto de vista do número de famílias envolvidas. Limitações de ordem orçamentária e as armadilhas do marco legal que regula o uso de recursos públicos conspiram para que não se amplie o alcance destes programas ou inclusive que sejam eles eventualmente extintos.

A Índia de Gayatri Spivak é a mesma pátria de Amartya Sen, Prêmio Nobel de Economia (1998), o qual ganhou tal galardão ao defender a tese de que desenvolvimento não pode ser entendido como posse de bens materiais, mas como “sinônimo de liberdade”. Promover o desenvolvimento não é ampliar a renda das pessoas, mas remover, progressivamente, as fontes que privam o pleno exercício da liberdade. Vale ressaltar que o acesso à saúde, ao saneamento básico, à educação, à proteção pelo Estado ou ao transporte público são tão importantes quanto criar as condições para que os agricultores familiares, assentados da reforma agrária ou comunidades remanescentes de quilombos (Fig. 1) possam produzir alimentos e comercializar adequadamente o fruto do próprio trabalho, sem que se imponha sobre eles a ganância dos atravessadores, das grandes redes de comercialização, e sem prejuízo ao regramento ético e legal no uso de recursos públicos. As figuras 2 e 3 ilustram o espaço da agricultura familiar construído dentro do âmbito dos restaurantes da Universidade Federal de Pelotas.

Contrariando muitas opiniões, Sen (2000) advoga a necessidade de reconhecer o papel dos mercados como uma ferramenta criativa para operar a inclusão social, promover a equidade e ampliar as perspectivas daqueles que historicamente estão alijados de acessar os elevadores de ascensão social. Coincidimos plenamente com Spivak quanto ela afirma que acadêmicos e intelectuais não estamos autorizados para falar pelos subalternos. Por outro lado, torna-se imperativa a necessidade de cobrar do Estado e da sociedade civil a criação das condições básicas para que a interlocução se estabeleça de forma efetiva.

Figura 1 - Agricultor de comunidade remanescente de quilombo acondiciona a produção de legumes e verduras que será entregue às escolas públicas de São Lourenço do Sul.



Fonte: Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia (CAPA, 2020).

Desde a sua criação o NUPEAR tem se voltado ao desenvolvimento de diversas iniciativas que partem do reconhecimento da natureza multifacetada e multidimensional da segurança alimentar e para o qual convergem as mais diversas disciplinas e campos do conhecimento (antropologia, nutrição, sociologia, economia, ciências da saúde, etc.).

Figura 2 - Cartaz existente dentro do restaurante da UFPel, no Campus Capão do Leão, informando a presença de produtos da agricultura familiar nas refeições ali servidas.



Fonte: NUPEAR (2018).

Figura 3 - Imagem ilustrativa dos estudantes da UFPel se alimentando com os produtos da agricultura familiar.



Fonte: NUPEAR (2018).

Recentemente o NUPEAR participou da produção de documentário que relata as virtuosidades dos mercados institucionais. O vídeo² intitulado “Comida de verdade, no campo e na cidade” reúne diversos depoimentos de técnicos, mulheres e homens rurais, bem como de acadêmicos que descrevem a experiência do Restaurante-Escola da UFPel. A tônica de nossas ações tem sido pautada na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, mas também do compromisso inarredável em favor de buscar dar voz aos subalternos. Essa missão é assaz complicada dentro de uma centenária escola de ciências agrárias cuja origem remonta aos tempos de Brasil Império. A Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM) como é sobejamente sabido, foi criada como corolário dos anseios de um setor dos grandes proprietários interessado em produzir técnicas agrícolas mais modernas. Mas não se pode minimizar o fato de que a FAEM é criada no seio de uma sociedade cuja economia se assentava num regime escravocrata que se arrasta até quase o começo do século XX. As raízes do conservadorismo se preservam até os dias atuais.

Sim, os subalternos têm direito a falar, bem como de construir formas legítimas de assegurar o direito à vida, a uma alimentação adequada e a construir novos itinerários nas teias da existência social. A reflexão que aqui construímos se insere no esforço de resgatar o papel fundamental de uma instituição federal de ensino superior com o desenvolvimento das pessoas e comunidades dentro do seu âmbito de influência, mas especialmente dos indivíduos que afluem aos espaços do conhecimento.

A contribuição de José de Souza Martins à sociologia e às ciências sociais do Brasil é clara e indiscutível. Em seu intento de explicar o lugar da sociologia na contemporaneidade (Uma sociologia da vida cotidiana), Martins resgata uma das mais emblemáticas fábulas de uma região singular da Itália: a mística Calábria. A estória narrada traduz de forma magistral a questão do direito à fala dos subalternos de que nos ocupamos nesse artigo. No entendimento de Martins (2014), as narrativas populares nos permitem conhecer os antagonismos de nossas sociedades, os sistemas de classificação social e as formas, através das quais, se instauram os mecanismos que roubam a fala dos subalternos.

A estória que nos importa destacar relata o conflito surgido entre duas figuras personificadas, de um lado, pelo *comer*, de outro, pelo *falar*. Num belo dia o *falar* expressa ao *comer* sua irritação pelo fato de que ambos estivessem fadados a coabitar uma mesma morada: a boca de uma dada criatura. E por esse motivo, determina ao *comer* que abandone o espaço em questão, o qual reage indagando o porquê dessa medida.

O *falar* exprime sua irritação porque se vê impedido de desenvolver sua nobre missão, dado que o *comer* impõe o desgosto de estar sempre deglutindo, mastigando coisas diversas e emitindo ruídos desagradáveis. O *comer* se defende sob o argumento de que se a pessoa não come, não pode falar. Mas a contenda não chega a bom termo e ambos decidem pedir ajuda ao rei Salomão, conhecido por sua capacidade de julgar causas complexas.

A alegação do *falar* se baseia no fato de que se sente extremamente prejudicado. O *olhar* tem duas casas (dois olhos), do mesmo modo que o *cheirar* (duas narinas) e o *ouvir* (duas orelhas). Por que então tinha que estar o *falar* aprisionado a viver com uma companhia tão desagradável? O *comer* humildemente propunha dividir equitativamente o tempo de uso da boca, alternando momentos para que ambos exercessem sua missão. Todavia, a solução salomônica foi muito mais longe, erigindo um sistema que, sem margem a sofismas, mostra a raiz das desigualdades sociais que acompanham a história da humanidade. Sua sentença se apresenta nos seguintes termos:

2 O vídeo pode ser acessado através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=vJgd3OvicU>

Dou a boca dos ricos ao falar e a boca dos pobres ao comer. Porque o problema dos ricos é falar e não comer; e o dos pobres é comer e não falar. Até hoje é assim, desde que o rei Salomão deu a primeira lição de Sociologia aplicada sobre classes sociais (MARTINS, 2014, p. 72)

Apesar da excelência dos resultados alcançados e dos impactos sociais sobejamente conhecidos, a experiência das compras institucionais foi interrompida em 2018. A reitoria da UFPel decidiu abrir um processo licitatório para o fornecimento das refeições, fato que permitiu com que duas empresas privadas de catering, cujas sedes estão a milhares de quilômetros³ de Pelotas, assumissem essa missão. Ainda assim, houve por bem estabelecer regras que as obrigavam a seguir comprando os produtos da agricultura familiar. Essa medida não foi seguida à risca, causando descontentamento por parte das famílias rurais fornecedoras dos produtos consumidos nos restaurantes da UFPel.

Nossa pesquisa identificou várias razões para que essa decisão fosse tomada. A primeira delas seria de ordem orçamentária. Alunos bolsistas (baixa renda) têm suas refeições subsidiadas através do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado através do Decreto 7.234 de 2010. O custo relativo ao público não-bolsista é custeado parcialmente com recursos do orçamento geral da UFPel. O Ministério da Educação vem pressionando no sentido de que a universidade não mais subsidie o público não-bolsista.

A segunda razão tem a ver com as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) que solicitou esclarecimentos quanto à operação desse sistema por entender que as renovações das contratações se deram sem a devida atenção ao princípio da livre concorrência. Outro impacto direto das mudanças operadas no sistema dentro do qual vinham sendo conduzidos os restaurantes da UFPel foi o encerramento de grande parte dos contratos de trabalho entre FAU-UFPel e os empregados que atuavam na elaboração das refeições. Em outras palavras, alguns poucos foram ocupados pelas empresas de catering, enquanto a grande parte da força de trabalho foi dispensada.

Todavia, com a entrada das empresas privadas a qualidade das refeições caiu substancialmente. Além disso, as entidades da agricultura familiar pressionaram a UFPel diante do fato de que não estava sendo respeitado o compromisso de aquisição de seus produtos, fato que causou descontentamento, além de prejuízos a famílias que programaram seu calendário para atender a essa demanda, sem falar dos investimentos realizados ao longo dos últimos anos em seus estabelecimentos. Não nos cabe discutir o futuro desse sistema, em específico, muito menos conjecturar sobre o destino de políticas públicas que dependem diretamente de decisões governamentais. O Brasil mostrou ao mundo que é possível construir novos caminhos no combate à fome, mas também de promover simultaneamente a inclusão social.

Na citada obra de Martins (2014) há o que ele define como uma segunda leitura provocadora para entender o lugar da sociologia na contemporaneidade. Esse autor se refere à máxima de Bertrand Russell, segundo a qual, a economia é a ciência que explica como os indivíduos fazem escolhas, enquanto a sociologia se dedica a mostrar que eles não têm escolha alguma a fazer. De novo evocamos o exemplo brasileiro, desta vez para contrariar o vaticínio de Russell. Sim, os indivíduos podem escolher os seus destinos, os subalternos podem falar, mas para isso precisamos criar as condições para tanto. Elaborar esse artigo e submeter essa reflexão à apreciação e julgamento por parte de nossos pares se insere no âmago desse processo.

3 A sede de uma das empresas de catering (Verde Mar) está situada em Orliândia, estado de São Paulo, enquanto a outra (Refeições Norte Sul) está sediada em Cuiabá, estado do Mato Grosso.

AGRADECIMENTOS

Este artigo foi elaborado durante a realização de estágio de Professor Visitante Sênior do primeiro autor (processo nº 88887.363956/2019-00) e de Professor Visitante Junior do segundo autor ((processo nº 88887.363881/2019-00), sob a égide do programa institucional de internacionalização da UFPel (CAPES-PRINT-UFPel), junto ao Instituto de Estudios Sociales Avanzados de Espanha (IESA), ligado ao Consejo Superior de Investigación Científica. Os agradecimentos se estendem ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela concessão de produtividade ao primeiro autor (processo nº 305086/2018-9).

REFERÊNCIAS

- BLANCO, A. D.; HERRERA-CUENCA, M. El derecho a la alimentación en Venezuela bajo el enfoque de derechos. **Cuadernos del Cendes**, ano 36, n. 100, p. 57-80, 2019.
- BRASIL [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009**, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: http://www.mp.rs.gov.br/areas/gapp/arquivos/res_alimentacao_escolar.pdf. Acesso em: 29 jul. 2019.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm. Acesso em: 11 jun. 2018.
- CANDELA, Y. Seguridad alimentaria en Venezuela: una mirada desde el ciudadano vulnerable. **Cuadernos del Cendes**, ano 33, n. 91, p. 125-139, 2016.
- CENTRO DE APOIO E PROMOÇÃO DA AGROECOLOGIA (CAPA). **Revelando os quilombos no sul**. Disponível em: <https://capa.org.br/publicacoes/revelando-os-quilombos-no-sul/>. Acesso em: 11 fev. 2020
- FAO. **El hambre en el mundo sigue aumentando, advierte un nuevo informe de la ONU**. Disponível em: <http://www.fao.org/news/story/es/item/1152167/icode/> Acesso em: 10 fev. 2020.
- GROPPO, L. A. Das origens ao colapso do estado de bem-estar: uma recapitulação desmistificadora. **Revista Histedbr**, Campinas, v. 20, p. 68-75, 2006.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio: segurança alimentar**. 2014. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv91984.pdf>. Acesso em: 8 jan. 2020.
- MARTINS, J. S. **Uma sociologia da vida cotidiana**. São Paulo: Contexto, 2014.
- MORGAN, K.; SONNINO, R. **The school food revolution: public food and the challenge of sustainable development**. London: Earthscan, 2008.

SEN, A. K. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SONNINO, R.; TORRES, C. E. L.; SCHNEIDER, S. Reflexive governance for food security: the example of school feeding in Brazil. **Journal of Rural Studies**, v. 36, p. 1-12, 2014.

SPIVAK, G. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010

Data de recebimento: 17 de fevereiro de 2020.

Data de aceite para publicação: 23 de março de 2020.